



PROCESSO Nº 168/17

PROTOCOLO Nº 14.349.015-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 212/17

APROVADO EM 06/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE IPORÃ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: IPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 229/17 – Sued/Seed, de 09/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 21/11/16, de interesse do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Iporã, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 2631, município de Iporã, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1560/12, de 08/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/03/12 a 23/03/17 (fls. 116 e 132).

O Curso de 2º Grau - Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2671/84, de 08/05/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3773/86, de 02/09/86. As renovações do reconhecimento do Ensino Médio foram concedidas pelas Resoluções Secretariais nº 4628/02, de 25/11/02, nº 873/07, de 15/02/07 e a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 7363/12, de 05/12/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 152/12, de 08/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/02/12 até 15/02/17 (fls. 119, 121 e 126).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber (fl. 265):

(...)

O atraso deve-se ao fato de que a pessoa responsável pela elaboração de todos os processos do Colégio (...) entrou em Licença Especial e somente após ter usufruído a mesma é que o referido processo foi elaborado.



PROCESSO Nº 168/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matrizes Curriculares (fls. 123 e 124)

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO	
ESTADO DO PARANÁ	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
NRE: 28 – UMUARAMA	MUNICÍPIO: 21070-IPORÃ
ESTABELECIMENTO: 000925 – C. E. de Iporã – Ensino Fundamental Médio e Profissional	
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2631 – CEP 87560-000 – Iporã – Paraná	
FONE: (44) 3652-1181 e (44) 3652-3965	
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	
CURSO: 009 – ENSINO MÉDIO	TURNO: Manhã
ANO DE IMPLANTAÇÃO	2013
FORMA: SIMULTÂNEA	MÓDULO:

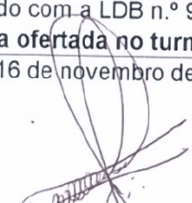
	DISCIPLINAS	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	2	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	
	FILOSOFIA	2	2	2	
	FÍSICA	2	2	2	
	GEOGRAFIA	2	2	2	
	HISTÓRIA	2	2	2	
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	2	2	
	MATEMÁTICA	2	3	3	
	QUÍMICA	2	2	2	
	SOCIOLOGIA	2	2	2	
	SUB-TOTAL	23	23	23	
	PARTE DIVERSIFICADA	* LEM – ESPANHOL	4	4	4
		LEM – INGLÊS	2	2	2
SUB-TOTAL		6	6	6	
	TOTAL GERAL	29	29	29	

Observações:

Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9394/96

* Disciplina de matrícula ofertada no turno contrário no CELEM.

Iporã, 16 de novembro de 2016


José Sorrittha Baladeli
DIRETOR - RG 1.019.620-5
Rg. 74116



PROCESSO Nº 168/17

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO				
ESTADO DO PARANÁ				
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
NRE: 28 – UMUARAMA		MUNICÍPIO: 1070 – IPORÃ		
ESTABELECIMENTO: 0092-5 – CE IPORÃ, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante				
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 2631 – 87560-000 – Iporã – Paraná				
FONE: (44) 3652-1181 e (44) 3652-3965				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 0009 – ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		MÓDULO:		
FORMA: SIMULTÂNEA				
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
	ARTE	2	2	2
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	2	3
	MATEMÁTICA	2	3	3
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
	SUB-TOTAL	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	* LEM – ESPANHOL	4	4	4
	LEM – INGLÊS	2	2	2
	SUB-TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL	29	29	29	
Observações:				
Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9394/96				
* Disciplina de matrícula facultativa no CELEM, ministrada em turno contrário.				

Iporã, 16 de novembro de 2016.

José Sorriha Baladeli
DIRETOR - RG 1.019.620-5
Res. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO Nº 168/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 122)

Curso	Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)								
	Série	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO				
	Etapa	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015				
	Módulo																													
	1º	173	158	182	160	182	31	0	07	11	18	04	08	04	8	14	28	42	21	23	24					110	108	150	118	126
	2º	173	138	137	156	150	21	01	08	11	19	03	03	06	14	12	23	17	10	19	05	126	117	113	112	114				
	3º	154	135	134	131	133	05	01	07	05	05	08	06	02	08	08	09	10	15	08	10	132	118	110	110	110				

1.4 Comissão de Verificação (fls. 110 a 115 e 133 a 143)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 416/16, de 21/11/16, do NRE de Umuarama, composta pelas técnicas pedagógicas: Edina I. F. Pereira Vry, licenciada em Ciências/Matemática; Lucimara Bertinotti, licenciada em Matemática; e Maria Aparecida Delazari Américo, licenciada em Letras/Pedagogia, procedeu à verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 22/11/16, é importante evidenciar (fls. 136 a 139):

A instituição constituiu a equipe de Brigadistas Escolares e obteve o Atestado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em 01/06/2016, com validade de um ano. (...)

O laudo da Vigilância Sanitária está atualizado, com validade até 23/03/2017.

(...) a instituição realizou melhorias desde a última renovação, tais como: colocação de corrimão nas escadas, recapamento das calçadas externas, muro e grade em toda a extensão do colégio, reforma nas instalações administrativas e pedagógicas.

(...)

A biblioteca é ampla (...) o acervo está organizado (...).

O Colégio dispõe de laboratório de informática PRD (Paraná Digital), com 36 computadores (...). O laboratório de informática do Proinfo - MEC e laboratório de Matemática ocupam o mesmo espaço físico e apresenta a mesma estrutura do anterior. Possui um laboratório de Química e Física com instalações novas (...). Recentemente foi construída rampa de acesso aos laboratórios. Há ainda o laboratório de Ciências Biológicas, que conta com material específico para as aulas da disciplina. (...) foi feita a ampliação do telhado para a construção de duas salas para atividades de Educação Física (dança, jogos). Quanto ao acervo bibliográfico, houve ampliação significativa do mesmo, por meio do Programa Brasil Alfabetizado.

A instituição conta com quadro de profissionais devidamente habilitados.



PROCESSO Nº 168/17

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Umuarama, de 22/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 144).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 147)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 236/17-CEF/Seed, de 31/01/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Iporã.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Atestado de Conformidade, com validade até 01/06/17. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária, porém o prazo expirou em 23/03/17, com o processo em trâmite.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica expirou em 23/03/17, mas o pedido da renovação encontra-se em trâmite pelo processo on-line sob o nº 504/16, de 24/11/16.

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da ausência da funcionária responsável pela elaboração do protocolado.

Ao protocolado foram apensados justificativa quanto ao atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, o comprovante de habilitação específica da docente que atua na disciplina de Química e a informação sobre o número do processo on-line (fl. 266 a 267).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental e Médio, município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/02/17 até 15/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 168/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do laudo da Vigilância Sanitária, cujo prazo expirou em 23/03/17, e para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de abril de 2017

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE